



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DA FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS ELÉCTRICAS DE PORTUGAL CONTRA A RTP (Aprovada na reunião plenária de 21.SET.94)

#### I - OS FACTOS

I.1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), a 30 de Maio de 1994, uma queixa subscrita pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal (FSTIEP), contra a RTP, sustentada nos seguintes termos:

- A queixosa convocou uma greve de 48 h nos dias 19 e 20 de Maio para os trabalhadores da E.D.P. e "apesar da RTP ter referenciado ligeiramente a greve nos telejornais dos dias 19 e 20/5, verificámos, com indignação, que no telejornal do Canal 1 das 20 h do dia 20/5/94, ao fazer um balanço da greve, essa televisão tenha unicamente entrevistado um representante de uma organização sindical minoritária, já que representa aproximadamente 1.000 trabalhadores da E.D.P. (0,05%)";

- "Essa situação é ainda agravada, pelo facto da RTP ter gravado no dia 04/5/94, por sua iniciativa, uma entrevista com um dirigente desta Federação, tendo afirmado que a mesma seria divulgada durante o período de greve, o que não se verificou";

- "Consideramos que a RTP, sendo uma televisão pública, suportada fundamentalmente com dinheiros públicos, deveria garantir critérios de imparcialidade e pluralismo básicos na Informação, e ter tido em conta a dimensão e representatividade de cada organização sindical envolvida.

"Porém, tal não aconteceu. Estamos seguros que a não ser concretizada esta queixa pela Alta Autoridade para a Comunicação Social, que em próxima situação idên-



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

tica, a RTP voltaria a repetir o comportamento, de só dar voz a quem entenda que terá afinidades políticas com o poder instituído, violando princípios básicos de pluralismo, equidade e imparcialidade."

I.2 - Instado a pronunciar-se sobre o teor da queixa, o director de informação da RTP vem, a 29 de Julho de 1994, expor o seguinte:

- "Na reportagem exibida no Telejornal do Canal 1 das 20 horas no dia 20/5/94, sobre o balanço da greve de 48 horas dos trabalhadores da EDP, apenas foi entrevistado um representante de uma organização sindical, a qual é considerada minoritária pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal";

- "Tal situação, a ser verdadeira, era desconhecida da Jornalista que elaborou a referida reportagem, não sendo sua intenção, nem da RTP, ofender ou ultrapassar e, até mesmo, calar, fosse quem fosse";

- "A própria declaração incluída na reportagem foi, também, conseguida muito em cima da hora do Telejornal";

- "No tocante à entrevista gravada no dia 4/5/94 com um dirigente da Federação queixosa sobre o período de greve foi impossível transmiti-la no referido noticiário pois a fita da 'cassette' respectiva partiu-se no interior de uma das máquinas das salas de montagem, entrevista que ficou completamente inutilizada, facto que a RTP muito lamenta".

I.2.1 - Acompanhando o supramencionado ofício, foi remetida pela RTP uma cassette vídeo contendo o excerto do telejornal de 20 de Maio.

./.

7564



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

### II - ANÁLISE

II.1 - A AACS é competente para conhecer da presente questão, atento o disposto nas alíneas e) e f) do artigo 3º e alínea l) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

Incumbe-lhe, com efeito, providenciar pelo rigor e isenção informativos e contribuir para garantir o pluralismo de cada órgão de comunicação social do sector público, apreciando, designadamente, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis, adoptando as providências adequadas.

II.2 - O excerto do telejornal das 20 horas do Canal 1 faz, de facto, um balanço da greve na EDP, referindo ter-se a paralização situado nos 85%. A reportagem ouve um representante da Administração (Joaquim Silva Correia), que esclarece os aumentos salariais da empresa e dá, depois, voz ao Presidente do Sindicato Nacional de Energia (Matos Cristóvão), que refere serem os dois dias de greve apenas uma das formas que os trabalhadores têm para lutar pelos seus interesses.

Esta é a peça jornalística em causa.

II.3 - Na queixa, a Federação afirma representar cerca de 62% da totalidade dos trabalhadores da EDP, ou seja, 10.500 em 17.000.

Estas afirmações e as de que representa os Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte, do Centro, do Sul e das Ilhas, não são contraditadas pela RTP na sua resposta.

Bem pelo contrário, a RTP admite o facto de ter emitido declarações de um representante de uma organização sindical que pode, efectivamente, ser minoritária.

Justifica tal facto por o mesmo não ter sido do conhecimento da jornalista responsável pela reportagem e por as declarações terem sido prestadas "em cima" do telejornal. Quanto à entrevista com um representante de Federação queixosa, gravada a 4 de Maio, esclarece que a mesma ficou inutilizada, "facto que a RTP lamenta".

A RTP esclarece ainda não haver qualquer intencionalidade de discriminar, "ofender ou ultrapassar" fosse quem fosse.

./.

7569



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

II.4 - Pelo que precedentemente se expendeu, constata-se que os factos enunciados pela queixosa não foram contraditados pela visada, uma vez que à sua resposta parece subjazer aceitação quanto à justeza da fundamentação da queixa.

Constatamos, efectivamente, que a Federação queixosa tinha maior legitimidade para falar em nome dos trabalhadores da EDP e que, por isso mesmo, a RTP deveria ter envidado todos os esforços por forma a obter as declarações de um seu dirigente.

A RTP afirma, sem que haja elementos que nos permitam duvidar, que procedeu à recolha de uma entrevista da queixosa, a 4 de Maio, para ser emitida no telejornal em que fosse inserida a cobertura da greve, o que, por motivo fortuito, não foi tecnicamente possível.

### III - CONCLUSÃO

Relativamente a uma queixa da Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal contra a RTP, por esta a ter alegadamente discriminado no Telejornal do Canal 1 de 20 de Maio de 1994, quando fazia o balanço da greve de 48 horas convocada por aquela Federação, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerar que a RTP, com vista a observar um maior rigor informativo, deveria ter propiciado a audição da organização.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Artur Portela, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, Beltrão de Carvalho e Maria de Lurdes Breu, contra, com declaração de voto, de Torquato da Luz e abstenção de Aventino Teixeira.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social  
em 21 de Setembro de 1994

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz Conselheiro

/AM

7570



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre uma queixa  
da Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores  
das Indústrias Eléctricas contra a RTP

Votei contra a deliberação por entender que, acolhendo-se a explicação dada pela RTP - e não há elementos que permitam pô-la em dúvida -, a conclusão, tal como está formulada, não tem qualquer sentido. Antes se deveria ter optado, como preconizei no debate, pelo arquivamento do processo.

Torquato da Luz  
21.SET.94

TL/AM